

de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2017/279045, expediente oriundo da Corregedoria Regional da Polícia Federal noticiando possível irregularidade em processo de primeiro emplacamento e alteração de característica do veículo placa QEE - 4563 na CIRETRAN de Paragominas/PA; CONSIDERANDO que a materialidade e autoria dos fatos restam delimitadas nos autos, sendo caso de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme Parecer nº 1651/2017- CORREGEDORIA GERAL;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.M.F.P., matrícula nº 57202086/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR as servidoras IVANNA ANTUNES GURGEL, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175607/1, ISABELLA MARIA NUNES MESQUITA, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175514/1, e GESILENE FERNANDES TAVARES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845534/1, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no art. 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – SUSPENDER o uso de senhas de acesso ao Sistema SISTRANSITO deste DETRAN no módulo ATENDIMENTO do servidor J.M.F.P., matrícula nº 57202086/1, por 60 (sessenta) dias, devendo desenvolver suas atribuições em outras atividades administrativas;

IV – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RODRIGO GONDIM DA SERRA

Corregedor Geral em exercício - DETRAN/PA

Portaria nº 3821/2017-DG/CGP

Protocolo: 255391

EXTRATO DE TERMO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

NÚMERO DO TERMO: 2º

NÚMERO DO TERMO: 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria nº 3376/2017 – DETRAN/PA.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa S.E.S.M. MÉDICOS S/S LTDA., CNPJ nº 21.576.030/0001-10.

OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Belém/PA.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da “Cláusula Segunda – Da Vigência” e “Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária”.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 29/10/2017 Término: 28/10/2018.

VALOR DO ADITAMENTO: Mensal estimado de R\$ 79.565,95 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$ 954.791,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização; Programa: 1425 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 8273 – Habilitação de Condutores de Veículos; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2016 .

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 255340

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2017–FISP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/ **SEGUP**, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública/ **FISP**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.054.952/0001-01, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Belém-PA, por intermédio de sua Diretora e Ordenadora de Despesa, no âmbito de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pela Lei Federal nº 8.883/1994, pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** celebrar com a empresa **FORJAS TAURUS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02, Inscrição Estadual nº 124/0298533, e-mail: vendas@taurus.com.br, fone (51) 3021-3000, fax (51) 3021-3110, estabelecida na Avenida São Borja nº 2181, Distrito Industrial – Prédio A, CEP. 93.032-000, São Leopoldo/RS, tendo por objetivo a **aquisição de 500 (quinhentas) Pistolas calibre.40, semiautomáticas, marca taurus, modelo PT840, fabricação Nacional**, visando atender a demanda da Academia de Polícia Civil/**ACADEPOL**, no valor de **R\$ 1.127.385,00 (Um milhão, cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme Processo Administrativo nº 2017/413507.

Belém/PA, 28 de Novembro de 2017.

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Diretora e Ordenadora de Despesa/FISP

Protocolo: 255210

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017–FISP**.

Belém/PA, 29 de Novembro de 2017.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do FISP

Protocolo: 255214

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2017/113 Data 23/11/2017

ORIGEM: FISP DESTINO: CBM/PA

Descrição: PONTO DE ACESSO,WI-FI,PAD.802/11N,8GHZ,300MBPS,DUAL RADIO RP: 40958 a 40963

CONTROLADOR WIRELESS SWITCH, 2 PORTAS,BASE-T,1000MBPS RP: 40964

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-CMT/CBMPA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2017/114 Data 23/11/2017

ORIGEM: FISP DESTINO: CBM/PA

Descrição: SENSOR DIGITAL RADIOLOGICO, TEC.CMOS/FIBRA OPTICA, 20PL/MM,USB RP: 40965 a 40966

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-CMT/CBMPA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2017/115 Data 23/11/2017

ORIGEM: FISP DESTINO: CBM/PA

Descrição: CAMERA DIG.24.2MP,LCD 3.2, DX CMOS, FULL HD, 18-140MM,WI-FI RP: 40967 a 40968

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO-CMT/CBMPA

Protocolo: 255362

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 1187/2017 – GAB/SUSIPE

Belém, 27 de

novembro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **EVERALDO MIRANDA AZEVEDO**, acerca da fuga de 14 (quatorze) presos ocorrida no dia 19/05/2017 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 e art. 190, inciso XIX, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, **RENATO NUNES VALLE**, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e **FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 255349

Portaria nº 1186/2017-GAB/SUSIPE

Belém,

27 de novembro de 2017.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 654/2016-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 4045/2016-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **RAIMUNDO AQUINO DA SILVA, ARTHUR ROBERTO PINTO QUEIROZ, PAULO SÉRGIO QUEIROZ, EDIVALDO DA SILVA CORDEIRO JUNIOR, JOSÉ ADIMILSON RAMOS LACERDA e JEAN DOUGLAS NASCIMENTO VASCONCELOS**, referente à fuga do preso **CLEITON ASSUNÇÃO PANTOJA DE SOUZA** e a tentativa de fuga de outros presos, por meio de tuneis, ocorrida no dia 13/05/2016 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante.

RESOLVE: **I – Aplicar** aos servidores **RAIMUNDO AQUINO DA SILVA, PAULO SÉRGIO QUEIROZ, EDIVALDO DA SILVA CORDEIRO JUNIOR e JOSÉ ADIMILSON RAMOS LACERDA** a penalidade de **suspensão**, pelo prazo de **22 (vinte e dois) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, e art. 190, inciso XIX, todos do RJU;

II – Aplicar ao servidor **JEAN DOUGLAS NASCIMENTO VASCONCELOS**, a penalidade de **suspensão**, pelo prazo de **18 (dezoito) dias**, também por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, e art. 190, inciso XIX, todos do RJU;

III – Aplicar ao servidor **ARTHUR ROBERTO PINTO QUEIROZ**, em razão de diminuta responsabilidade, a penalidade de **suspensão** pelo prazo de **06 (seis) dias**, pelos mesmos dispositivos supracitados;

IV – Converter as penalidades de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo os servidores em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;